



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PARECER TÉCNICO 2/2024 - CDAC/DRAP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA

Conforme prevê a súmula 473/STF, A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se original direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Nesse sentido, observando-se o devido processo legal, bem como conforme já manifestado no chat da sessão pública, tornou-se sem efeito a desclassificação da empresa ÁGUA MINERAL PRIME LTDA-DF, inscrita no CNPJ nº 29.182.853/0001-73, ocorrido no dia 19 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wesme Rodrigues de Sousa, COORDENADOR(A) - FG1 - CDAC**, em 25/11/2024 14:51:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 580990
Código de Autenticação: 93e25e899e

